



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 747/2023

Processo Número: **12386/2023** | Data do Protocolo: 05/05/2023 17:11:34

Autoria: **Rogério Nogueira**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Dispõe sobre o pagamento da passagem do sistema de transporte público coletivo por meio de PIX - pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil -, no Estado de São Paulo, e dá outras providências.**





Projeto de Lei

Dispõe sobre o pagamento da passagem do sistema de transporte público coletivo por meio de PIX – pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil -, no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento por meio de PIX – pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil – das passagens do sistema de transporte público coletivo do Estado de São Paulo.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo se aplica ao pagamento do transporte por ônibus, trem (CPTM), metrô, balsa, e outras modalidades de transporte público estadual, administrados pelo Estado e/ou por concessionária.

§2º - Serão instalados, nos terminais e/ou no interior dos veículos, placas de sinalização indicativas da possibilidade do pagamento por meio de PIX bem como os equipamentos necessários à referida modalidade de pagamento.

Artigo 2º - As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa à inclusão da opção de pagamento por meio de PIX - pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil - , das passagens do sistema de transporte público coletivo do Estado de São Paulo, o que inclui ônibus, trem (CPTM), metrô, balsa, e outras modalidades de transporte público estadual, administrados pelo Estado e/ou por concessionária.

O PIX é um meio eletrônico criado e autorizado pelo Banco Central do Brasil para pagamento e transferências bancárias em modo instantâneo, cujas transações podem ser feitas mediante o uso de celular a qualquer hora do dia, a partir de contas bancárias.

Deste modo, entende-se que a Administração Pública deve se adequar ao avanço tecnológico das operações bancárias, principalmente para facilitar a vida do cidadão no pagamento de tarifas, assegurando-lhe agilidade, comodidade e segurança nessas transações.





Isto posto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta propositura.

Rogério Nogueira - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380032003400380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Nogueira** em 05/05/2023 16:28

Checksum: **F7B8DB5356E87294D4BCADE34E8D29E71084234ADD7B5963A49632DB445D06D2**

